



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PSS/2025

Prezado Candidata,

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do recurso, bem como apresentar manifestação desta Comissão:

1 - O expediente em apreço visa analisar as ponderações, em grau de recurso, realizadas pelo candidato **JANETE CANDIDO MARTINS**, participante do certame regido pelo EDITAL Nº 03/2025-/IFAM/CAMPUS TABATINGA, de 15 abril de 2025, objetivando questionar a sua não participação na prova de desempenho didático;

2 - Em sua peça Recursal a Requerente aduziu, em apertada síntese, nestes termos:

Informo que no dia 07.05.2025 foi publicada a listagem com o tema sorteado para a prova didática, bem como o local e o horário das apresentações, constando o horário “a partir das 08:00h”. Contudo, o edital não especifica um horário específico para cada candidato, e o uso da expressão “a partir das 08:00h, induziu ao erro, pois o fato de estar o horário com o termo “a partir” não esclarece que o início é impreterivelmente às 08:00h, podendo ser 08:30min, 09:00h, e assim por diante. Ressalta que, conforme mencionado no próprio edital, a apresentação de cada candidato teria a duração de tempo mínimo de 30 minutos e que Janete Candido Martins, está ordenada como 8º nome na ordem de apresentação. Desta forma, considerando o início da prova didática às 08:00, seria razoável entender que sua prova didática ocorreria por volta das 14:00h. Seguindo o princípio de razoabilidade será um período desproporcional de espera. Ademais, no próprio edital não especifica ou esclarece tais situações, desta forma, não permitindo ao candidato ampla concorrência.

3 – Acerca das questões elencadas pelo candidato temos a expor:

a) Acerca da publicação da listagem com o tema sorteado para a prova didática, bem como o local e o horário das apresentações, constando o horário “a partir das 08:00h”, destacamos que o Processo é regido pelo EDITAL Nº 003/IFAMCAMPUS TABATINGA, DE 15 DE ABRIL DE 2025, e todas as ações e publicações estão de acordo com o edital e Cronograma – Anexo I. Ressaltamos que conforme Item 10 m do Edital citado, *in verbis*:

ITEM 10.m - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro. grifo nosso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PSS/2025

b) Nesse contexto informamos que o termo “a partir “ constante na Publicação do Tema sorteado, não cabe interpretações de horário, visto que é de responsabilidade do candidato cumprir os horários estabelecidos no Edital, ITEM 10.m do Edital - O candidato deverá comparecer **ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto** para o seu início, e como observado pelo candidato “não especifica um horário individualizado por candidato”.

c) Acerca do questionamento sobre “o entendimento que sua apresentação seria por volta das 14:00h, devido ao números de candidatos inscritos”, e importante informar que o edital não prevê horário agendado por candidato e que seria razoável a candidata prevê que poderia haver desistência ou faltosos, como houve.

d) *Acerca da desclassificação por não chegada no horário previsto, Ressaltamos que conforme Item 10 t do Edital, in verbis:*

*ITEM 10.t - Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, **não se apresentou no horário previsto para o seu início.** grifo nosso*

e) O Edital é claro ao afirmar que não será permitido o acesso à sala, ao candidato que não estiver no horário previsto para o início da prova, no caso marcada para as 8:00h.

4 – Diante do exposto, decidimos:

a) Acolher o recurso, para no mérito **negar-lhe provimento**, relatando que o Edital é claro no que diz respeito ao horário de comparecimento do candidato ao local da prova e que é de responsabilidade do candidato se atentar para os prazos e se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.

Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS/CTB2025